

Termos e Condições para a Prestação de Serviços Uala Business

1. Definições

Para efeitos do presente Contrato, as expressões constantes desta Cláusula terão o significado seguinte:

- Contrato:** os presentes Termos e Condições para a Prestação de Serviços Uala Business, aceites pelo Parceiro, incluindo quaisquer anexos e aditamentos aos mesmos, desde que assinados pelas Partes;
- Parceiro:** a entidade que aceita e assina conjuntamente com a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada o presente Contrato;
- Partes:** conjuntamente Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada e Parceiro;
- Cliente:** o utilizador dos Canais Uala para reservar ou adquirir produtos e/ou serviços no centro/salão do Parceiro;
- Página Web:** a página Web da Uala ou da Treatwell Limited.
- Canais Uala:** os serviços digitais oferecidos pela Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada ou pela Uala ao Cliente na Página Web ou através de aplicação para smartphone, através das quais é possível reservar ou adquirir produtos e/ou serviços no centro/salão do Parceiro;
- Plano:** o plano de subscrição escolhido pelo Parceiro, de entre os seguintes:
 - *Plano Standard:* o plano que abrange os serviços de “Perfil Online” e “Agenda”, com pagamento antecipado nos primeiros 12 (doze) meses de €269,00 (duzentos e sessenta e nove euros), montante acrescido de IVA, e pagamento mensal de € 29,00 (vinte e nove euros), montante acrescido de IVA, a partir do segundo ano;
 - *Plano Gestão Advanced:* o plano que abrange os serviços de “Perfil Online”, “Agenda” e “Caixa”, com pagamento antecipado nos primeiros 12 (doze) meses de € 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove euros), montante acrescido de IVA, e pagamento mensal de € 49,00 (quarenta e nove euros), montante acrescido de IVA, a partir do segundo ano;
 - *Plano Gestão Premium:* o plano que abrange os serviços de “Perfil Online”, “Agenda”, “Caixa” e “Armazém”, com pagamento antecipado nos primeiros 12 (doze) meses de € 699,00 (seiscentos e noventa e nove euros), montante acrescido de IVA, e pagamento mensal de € 69,00 (sessenta e nove euros), montante acrescido de IVA a partir do segundo ano;
- Serviços Uala:** os serviços prestados pela Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada, de acordo com o Plano escolhido pelo Parceiro;
- Serviços Suplementares:** os serviços de Pack e Cartão VIP – serviços suplementares ao Serviço Uala – especificados, respetivamente, nas cláusulas 12 e 13 do presente Contrato;
- Packs:** o produto, vendido pelo Parceiro ao Cliente, através dos Serviços Suplementares da Uala, que abrangem a prestação de um tipo específico de serviço prestado pelo Parceiro para um número determinado de reservas;
- Cartão VIP:** o produto vendido pelo Parceiro ao Cliente através dos Serviços Suplementares da Uala, que confere ao cliente um crédito utilizável para a aquisição de todo o tipo de serviços oferecidos pelo Parceiro;
- Software:** o software denominado “Uala” ou “Treatwell Pro”, disponibilizado ao Parceiro pela Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada através do qual o Parceiro pode utilizar os Serviços Uala.

2. Âmbito e Objeto

- O presente Contrato determina os Termos e as Condições da prestação ao Parceiro dos Serviços Uala e, portanto, rege as obrigações das Partes no âmbito da prestação de serviços.
- O Parceiro reconhece e aceita que os Serviços Uala serão prestados pela Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada, através da página Web da Uala, bem como através da página Web da sociedade comercial Treatwell Limited ou de aplicações relacionadas. Os Clientes podem adquirir os serviços do Parceiro através de ambas as plataformas.

3. Licença de uso do Software

- A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada tem os direitos de exploração dos direitos de propriedade intelectual e industrial da Página Web (com as exceções indicadas no presente Contrato), do Software da Uala, bem como das suas marcas registadas e sinais distintivos, e foi autorizada pela Treatwell Limited, a gerir a venda dos Serviços Uala também através da página Web Treatwell e a utilizar, para o efeito, a marca “Treatwell” e “Treatwell Pro”.
- A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada concede ao Parceiro uma licença de utilização do Software, sem exclusividade nem limites geográficos, pelo período determinado conforme o Plano subscrito. A licença de utilização não confere ao Parceiro quaisquer direitos em relação ao código fonte ou servidores.
- O Software é licenciado ao Parceiro no seu estado atual. Qualquer atualização da versão comercial do Software será disponibilizada ao Parceiro e continuará a ser propriedade da Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada ou da entidade proprietária.
- A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada é responsável pelo funcionamento, manutenção e desenvolvimento do Software, com o compromisso de manter o Software operacional e disponível, pelo menos, 95% do tempo mensal, e por dar suporte dentro do horário laboral normal, em dias úteis (das 9:00 às 17:00h de Segunda a Sexta-feira).
- A utilização do software requer conexão à Internet e equipamento informático compatível com as características específicas indicadas.
- O Parceiro não pode, em momento algum, transmitir, na sua totalidade ou parcialmente, a licença de utilização do Software a terceiros, exceto com o consentimento prévio e por escrito da Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada.
- O Parceiro beneficiará das funcionalidades do Software disponíveis dependendo do Plano subscrito. As características, serviços e especificações do plano estarão disponíveis na Página Web.
- Na Página Web será publicada uma lista de Parceiros para permitir aos utilizadores realizarem pesquisas, incluindo especificações de serviços e produtos.

4. Serviços de Intermediação

- A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada promoverá a venda de produtos e serviços do Parceiro, conforme o tipo do Plano.
- Os Serviços de Intermediação serão prestados nas mesmas condições descritas para o Software, com exceção das especificações indicadas expressamente no Contrato.
- O Parceiro declara estar de acordo com divulgação de eventuais direitos de propriedade intelectual e industrial dos conteúdos objetos de publicação na Página Web, de acordo com o disposto na cláusula 3.8., ou que o próprio Parceiro disponibilize no Software. O Parceiro declara ainda ser detentor de todas e quaisquer licenças e/ou autorizações para a prestação de serviços e venda de produtos oferecidos.
- O Parceiro é o único responsável pela veracidade e atualização da informação prestada ao Cliente via plataforma.
- O Parceiro é o único responsável pela venda e/ou entrega dos seus serviços e/ou produtos. Em relação a tais atividades, o Parceiro assegurará os mais altos padrões de qualidade. O incumprimento de quaisquer deveres do Parceiro, designadamente, no que respeita à qualidade dos produtos e/ou serviços confere à Treatwell Portugal o direito de suspender os serviços e de resolver o presente Contrato com efeitos imediatos.
- Os incidentes comunicados pelos Clientes que ultrapassem 10%, inclusive, das transações (reservas ou compras) realizadas através da Página Web, consubstanciam um incumprimento das normas de qualidade referidas na cláusula 4.5 anterior.
- A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada disponibiliza através da Página Web meios de pagamento pelos produtos e/ou serviços do Parceiro. O Parceiro, através do software, informará a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada sobre o correto funcionamento dos meios de pagamento dos produtos e/ou serviços ao Cliente.
- É devida uma comissão à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada, pelo Parceiro, de 25%, montante acrescido de IVA, sobre o valor das reservas efetuadas por cada novo Cliente através dos canais Uala. A comissão é devida apenas na primeira reserva efetuada por um Cliente. Se um Cliente não efetuar uma reserva no período de 12 (doze) meses, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada aplicará nova comissão de 25%, acrescida de IVA, sobre o valor da reserva.
- A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada disponibiliza informação sobre serviços e promoções do Parceiro de acordo com a lista de preços vigentes em cada momento, conforme o Anexo I – Checklist Parceiro.

5. Gestão do Plano

- O Parceiro é devedor à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada do valor correspondente à utilização do Plano escolhido.
- O Parceiro pode modificar, a qualquer momento, a modalidade de pagamento escolhida para os débitos mencionados na cláusula 6. seguinte.

- 3) No caso de subscrição mensal, com modalidade de pagamento automático, o procedimento de débito direto é realizado no quarto dia de cada mês. Se o processo de pagamento falhar, serão realizadas sucessivas tentativas durante os dias seguintes.
- 4) Em caso de impossibilidade de cobrança do valor devido, mencionado na cláusula anterior, após o sétimo dia da data de emissão da fatura, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada limitará a prestação dos serviços. Estas restrições poderão ter início no oitavo dia sobre a pendência da fatura até ao primeiro dia do mês seguinte (“Período de Carência”). O Período de Carência tem as seguintes especificações:
 - a) os clientes do Parceiro não poderão fazer reservas no salão/centro do mesmo;
 - b) o Parceiro, ao utilizar o software, terá acesso apenas à sua secção de perfil;
 - c) os serviços reservados em datas compreendidas no período de bloqueio serão considerados prestados pelo Parceiro, com o correspondente encargo que será contabilizado no período de faturação seguinte.
- 5) No caso de não ser possível a realização da cobrança e o débito se prolongue após o Período de Carência, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.5., a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada reserva-se no direito de suspender os serviços (“Suspensão”) a partir do dia seguinte ao termo do Período de Carência, na seguinte modalidade:
 - a) os clientes do Parceiros não poderão fazer reservas no salão/centro do mesmo;
 - b) o Parceiro, ao utilizar o software, terá acesso apenas à sua secção de perfil;
 - c) os valores relativos às reservas anteriores à data da suspensão dos serviços serão incluídos em fatura, no valor líquido, descontado o valor das comissões devidas à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada;
 - d) os valores relativos às reservas posteriores à data de suspensão, no caso de terem sido pagas via plataforma, serão reembolsados aos clientes do Parceiro;
 - e) todas as reservas posteriores ao período de suspensão serão canceladas, com notificação aos clientes do Parceiro.
- 6) Os efeitos da suspensão cessam com o pagamento da fatura pendente pelo Parceiro. No caso de Suspensão, o acesso pelo Parceiro aos dados do seu perfil, gerados no software, será possível após o pagamento da fatura pendente e a subscrição de um novo Plano.
- 7) O Parceiro poderá, a qualquer momento, trocar para um Plano de gama superior ao adquirido (“Upgrade”).
- 8) Se o Parceiro optar por uma subscrição mensal, a solicitação de Upgrade realizada durante o mês de faturação já decorrido dará lugar ao dever de pagamento imediato do valor correspondente à diferença devida para o novo Plano, calculado em proporção aos dias do mês restantes de utilização do novo Plano. O valor de subscrição do novo Plano será faturado integralmente nos meses de faturação seguintes à solicitação de Upgrade.
- 9) Se o Parceiro optou por uma subscrição anual, a solicitação de Upgrade implica o débito imediato de um valor correspondente à diferença entre a contrapartida do novo plano, calculada proporcionalmente aos dias restantes de utilização do Plano, e a contrapartida do Plano, calculada em proporção aos dias durante os quais o Plano foi utilizado.
- 10) Se o Parceiro optar por uma subscrição mensal, a solicitação de Upgrade de um Plano mensal para um Plano anual, dará lugar à cobrança imediata do valor a ser pago pelo plano anual. O novo plano anual terá início na data de vencimento do plano mensal anteriormente subscrito.
- 11) No caso de Upgrade de Plano Uala Free para outro Plano, restando dias de prestação de serviços do plano original, estes serão incluídos gratuitamente no novo Plano.
- 12) Após o vencimento do Plano contratado, o Parceiro terá direito a ativar um Plano de gama mais baixa (“Downgrade”). A solicitação de Downgrade não poderá ser realizada se:
 - a) no momento da solicitação já se tiverem sido excedidos os limites estabelecidos para um novo plano de subscrição de gama inferior (por exemplo, o número de subscrições possíveis para o novo plano de subscrição); ou se
 - b) no momento da solicitação se verificarem débitos em falta à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada .
- 13) O Plano será renovado automaticamente na data de vencimento, correspondente à data do ciclo de faturação, exceto se o Parceiro manifestar previamente a sua intenção de não renovar o presente Contrato, de acordo com o disposto na cláusula 9.2. O término da relação contratual, por não renovação, produzirá os seguintes efeitos:
 - a) para a prestação do serviço indicado na cláusula 4, serão disponibilizadas as datas possíveis para reservar dentro do período de validade do Plano;
 - b) os valores relativos às reservas que entram dentro do período de validade do Plano, se já foram pagas via plataforma, serão contabilizados na fatura final e serão cobrados ao Parceiro no valor líquido, descontando as comissões em débito à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada ;
 - c) os valores relativos às reservas que não entrem dentro do período de validade do Plano, se já foram pagas via plataforma, serão reembolsadas ao cliente do Parceiro;
 - d) as reservas posteriores ao vencimento do Plano serão canceladas e o cliente do Parceiro será notificado.

6. Faturação e Encargos

- 1) O Parceiro concede à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada uma ordem de débito direto SEPA, nos termos da qual o Parceiro autoriza:
 - a) a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada a enviar instruções à entidade bancária do Parceiro para debitar na sua conta os montantes devidos e constantes da ordem de débito direto; e
 - b) a entidade bancária do Parceiro a proceder ao pagamento mencionado na alínea anterior de acordo com as instruções da Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada.
- 2) A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada tem direito ao pagamento pelo Parceiro da comissão mencionada na cláusula 4.8., independentemente do pagamento ter sido realizado através da Página Web ou no salão/centro do Parceiro.
- 3) No caso de cancelamento da reserva dentro do prazo permitido, não será cobrada a comissão nem o valor da reserva.
- 4) A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada não emitirá qualquer fatura ao Cliente pelos produtos e/ou serviços do Parceiro, porquanto a relação contratual respeitante à prestação dos produtos e/ou serviços é exclusivamente entre Parceiro e o Cliente.
- 5) Para efeitos de cobrança, o Parceiro aceita que os montantes decorrentes de pagamentos dos Clientes efetuados via plataforma da Uala - para compra de produtos e/ou serviços no salão/centro do Parceiro – sejam mantidos pela Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada de acordo com o disposto nas cláusulas 6.6 e 6.7 seguintes.
- 6) No final de cada período de faturação, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada será responsável por elaborar e emitir a correspondente fatura. Para a elaboração da fatura, serão contabilizados:
 - a) os montantes a serem pagos pelo Parceiro pelos Serviços Uala e, caso aplicável, também os Serviços Suplementares;
 - b) os montantes devidos pela Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada ao Parceiro relativos aos pagamentos efetuados pelos Clientes via plataforma, relativos a produtos e/ou serviços do Parceiro;
 - c) a diferença entre os montantes referidos nas alíneas anteriores a) e b).
- 7) O montante devido pelo Parceiro, constante da fatura, é o mencionado na cláusula 6.5., alínea c).

7. Proteção de dados pessoais

1. As Partes obrigam-se a cumprir, de forma pontual e integral, todas as obrigações decorrentes do tratamento de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”), bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do RGPD, e demais legislação setorial aplicável.
2. O Parceiro atuará como responsável pelo tratamento de dados pessoais recolhidos e tratados para execução do presente Contrato e que implicam o uso do software Treatwell Pro.
3. A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada atuará como Subcontratante do Parceiro no que respeita ao tratamento de dados pessoais recolhidos e tratados na execução do presente Contrato, o que implica que a Uala proceda ao tratamento de dados pessoais por conta do Parceiro.
4. O objeto, a duração, a natureza e finalidades do tratamento, o tipo de dados pessoais a tratar e as categorias dos titulares dos dados pessoais vão especificados de seguida:
 - a) Objeto do tratamento: prestação dos serviços contratados;
 - b) Duração do tratamento: a duração do presente Contrato;
 - c) Natureza do tratamento e finalidade do tratamento: consulta e utilização de dados pessoais para a prestação dos serviços contratados;
 - d) Tipo de dados pessoais: nome, data de nascimento, morada, telefone, email, nacionalidade, Cartão de Cidadão, Número de Contribuinte;
 - e) Categorias dos titulares dos dados pessoais: Clientes do Parceiro.
5. Na qualidade de Subcontratante, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada obriga-se:
 - a) A assegurar que só pessoas sob sua autoridade e que forem necessárias para a execução do contrato terão acesso a dados pessoais e que só procedem ao seu tratamento também conforme as instruções documentadas do Parceiro;
 - b) A assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade por escrito ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade, mesmo após o termo deste contrato;
 - c) A aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, sempre com um nível de segurança adequado aos riscos que o tratamento implica para as pessoas a quem os dados respeitam, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares. Essas medidas devem compreender pelo menos as seguintes: (i) a pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais, desde que possam aplicar-se; (ii) a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; a capacidade de detetar uma violação de dados pessoais, resolvê-la e relatá-la; (iii) capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados

personais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico; (iv) um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;

d) A prestar assistência ao Parceiro através de medidas técnicas e organizativas adequadas para permitir que aquele cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;

e) A prestar assistência ao Parceiro no sentido de assegurar o cumprimento das suas obrigações legais relativas à segurança do tratamento, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que estiver ao dispor da Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada ;

f) A disponibilizar, sem demora, ao Parceiro, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações assumidas neste Contrato ou previstas na lei, bem como a facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo Parceiro ou por outro auditor por si mandatado;

h) Logo que os serviços se derem por concluídos, ou que o contrato terminar por qualquer causa, conforme o que acontecer primeiro, a Treatwell Portugal apagará os dados pessoais que tiver em seu poder, salvo se for obrigada a conservá-los por força de lei imperativa;

i) Notificar o Parceiro por escrito, com a maior brevidade possível, de qualquer violação da segurança de que tomar conhecimento e que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados aos dados pessoais. A notificação deve conter pelo menos (i) uma descrição da natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se for possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa; (ii) uma descrição das consequências prováveis da violação de dados pessoais; (iii) uma descrição das medidas adoptadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais.

6. O Parceiro autoriza expressamente a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada a subcontratar outra entidade para uma ou mais operações de tratamento de dados pessoais por conta do Parceiro.

8. Obrigações do Parceiro

1) O Parceiro fornecerá à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada toda a informação necessária relativa aos seus produtos e/ou serviços que serão publicados no seu perfil Uala/Treatwell.

2) O Parceiro será o responsável pela atualização da informação e compromete-se a publicar os seus produtos e/ou serviços na Página Web, em condições iguais ou superiores às que oferece na sua loja física ou através de qualquer outro canal.

3) O Parceiro só poderá cancelar uma reserva exclusivamente por motivos de força maior e nas circunstâncias especificamente previstas por Lei.

4) O Parceiro é a entidade que presta os serviços ao Cliente e nessa medida é o único responsável perante o Cliente no que respeita à entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços adquiridos pelo Cliente. A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada está isenta de toda e qualquer responsabilidade no que diz respeito à relação entre o Parceiro e o Cliente.

5) O Parceiro autoriza a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada a publicar na Página Web Uala e Treatwell os comentários e opiniões dos Clientes do Parceiro, as suas marcas registadas e sinais distintivos, os conteúdos fornecidos à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada, bem como a sua inclusão na base de dados.

9. Duração e denúncia

1) O Contrato entrará em vigor na data da respetiva assinatura e a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada dará ao Parceiro os dados de acesso ao Serviço Uala.

2) O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses e é automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, salvo se o Parceiro notificar a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada da sua intenção de não renovar o presente Contrato, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do termo do Contrato ou de qualquer uma das suas renovações automáticas.

3) Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Parceiro poderá denunciar o presente Contrato mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, por escrito, através de correio eletrónico a datospersonales.es@uala.com ou carta registada com aviso de receção, e o pagamento de um montante igual a 50% do preço previsto para o Plano escolhido. A denúncia apenas será válida e eficaz mediante o pagamento do montante indicado na presente cláusula.

10. Resolução do Contrato

1) Qualquer uma das Partes poderá, nos termos gerais de Direito, proceder à resolução do presente Contrato quando se verifique ter havido incumprimento grave e/ou reiterado de uma ou mais das obrigações dele decorrentes pela outra Parte.

2) Em particular, as Partes poderão resolver de imediato o Contrato no caso de instauração de processo de insolvência, ou de processo preventivo de insolvência ou de processo especial de revitalização da Parte ou de procedimento judicial de efeito equivalente, dissolução ou liquidação, ou instauração de ação tendente à dissolução ou liquidação da mesma, nos termos em que tal seja permitido por lei.

3) O direito à resolução previsto nesta Cláusula será exercido por meio de carta registada com aviso de receção, na qual a Parte que a invoque deverá fundamentar circunstanciadamente as disposições contratuais que considera violadas, bem como a data a partir da qual a resolução produz efeitos.

4) A resolução do presente Contrato não afetará quaisquer direitos adquiridos ou a responsabilidade de qualquer das Partes e produzirá os seus efeitos sem prejuízo da indemnização da Parte que exerceu o direito de resolução pelos prejuízos sofridos.

5) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada poderá resolver o contrato em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de fatura, pelo Parceiro, procedendo à imediata suspensão do acesso por parte do Parceiro ao software.

6) Em caso de violação grave e repetida por parte do Parceiro dos serviços adquiridos pelos Clientes, comunicados pelos próprios Clientes à Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada, esta terá o direito de suspender os serviços e resolver o Contrato com efeitos imediatos.

7) Em qualquer caso de resolução do Contrato, por qualquer motivo, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada terá o direito de reter os valores já pagos pelo Cliente antes da resolução, bem como de solicitar todos os montantes devidos pelos Serviços prestados à data de resolução do Contrato, sem prejuízo do direito à indemnização por qualquer dano.

10) Em qualquer caso, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada reserva-se no direito de suspender o acesso por parte do Parceiro ao software, caso este incumpra qualquer cláusula do presente Contrato.

11. Serviços Suplementares

1. O Parceiro pode solicitar a prestação dos Serviços Suplementares no caso de contratar um dos seguintes Planos:

a) Plano Gestão Advanced;

b) Plano Gestão Premium.

2. Em caso de conflito com outras disposições do Contrato, para os Serviços Suplementares prevalecerão as disposições específicas estabelecidas nas cláusulas 12 a 15 do presente Contrato.

12. Serviço Packs

1. Para ativar um Pack, o Parceiro deverá realizar o procedimento de ativação através do software Treatwell Pro.

2. A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada compromete-se a ativar o Pack dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que estará disponível no software de Uala/Treatwell e na plataforma Uala/Treatwell.

3. Desde a ativação do Pack, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada compromete-se a proporcionar os seguintes serviços:

a) Disponibilizar a subscrição para compra, no perfil do salão/centro do Parceiro, através dos canais da Uala;

b) Gerir o pagamento pelo Cliente para a aquisição do Pack;

c) Notificar, assim que possível, o Parceiro por correio eletrónico e/ou pelo canal de comunicação do software Treatwell Pro da realização do pagamento pelo Cliente;

d) Gerir o pagamento mencionado na secção b) – reduzido em 3%, acrescido de IVA, do seu valor para cobrir os gastos da transação do canal de pagamento a terceiros – de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas 6.5 a 6.7.;

e) Notificar, sem demora injustificada, o cliente da ativação do Pack;

f) Atualizar o software, após cada utilização do Pack, com o número de serviços restantes aos que o Cliente tem direito através do Pack.

13. Serviço Cartão VIP

1. Para ativar um Cartão VIP, o Parceiro deverá realizar o procedimento de ativação apropriado através do software Treatwell Pro.

2. A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada compromete-se a ativar o Cartão VIP dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que estará disponível no software de Treatwell Pro e na plataforma Uala/Treatwell.

3. Desde a ativação do Cartão VIP, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada compromete-se a proporcionar os seguintes serviços:

a) Disponibilizar o produto para compra, no perfil do salão/centro do Parceiro em Uala, através dos canais de Uala;

b) Gerir o pagamento pelo Cliente para a aquisição do Cartão VIP;

c) Notificar o Parceiro, assim que possível, por correio eletrónico e/ou pelo canal de comunicação do software Treatwell Pro da realização do pagamento pelo Cliente;

- d) Gerir o pagamento referido em b) – reduzido em 3%, acrescido de IVA, do seu valor para cobrir os gastos da transação do canal de pagamento a terceiros – de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas 6.5 a 6.7.;
- e) Notificar o Cliente da ativação do seu Cartão VIP;
- f) Atualizar a informação relativa ao crédito a que o Cliente tem direito no Cartão VIP, através do software Treatwell Pro, para cada uso do Cartão VIP.

14. Responsabilidade das Partes em Relação aos Serviços Suplementares

1. De acordo com o presente Contrato:

- a) O Pack e o Cartão VIP são produtos do Parceiro e por este diretamente comercializados ao Cliente. O Parceiro é exclusivamente responsável pela comercialização de Packs e Cartões VIP ao Cliente.
- b) A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada é responsável perante o Cliente exclusivamente para a prestação dos serviços descritos na cláusula 12.3, alíneas a), b), d) e e), e cláusula 12.3. alíneas a), b), c) e d).
- 2. O Parceiro prestará os seus serviços de acordo com as suas normas de serviço, sempre sem discriminar o Cliente que utiliza o Pack em relação a outros clientes.
- 3. O Parceiro prestará os serviços reservados pelo Cliente, através dos canais Uala, no seu salão/centro. Salvo em situação não imputável ao Parceiro, o incumprimento do dever de prestar os serviços reservados pelo Cliente terá os efeitos estabelecidos na cláusula 15.1.
- 4. O Parceiro prestará os serviços do Cartão VIP, em cumprimento das suas normas de serviço e, em qualquer caso, sem discriminar o cliente que utiliza o Cartão VIP em relação a outros clientes.
- 5. O Parceiro prestará os serviços do Cartão VIP solicitados pelo Cliente, através dos canais Uala, no seu salão/centro. Salvo em situação não imputável ao Parceiro, o incumprimento do dever de prestar os serviços reservados pelo Cliente terá os efeitos estabelecidos na cláusula 15.1.

15. Suspensão da Prestação dos Serviços Suplementares

1. Caso o Parceiro adote condutas em violação do disposto nas cláusulas 14.3, 14.4, 14.5, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada, com o exclusivo propósito de proteger a sua imagem, adotará automaticamente as seguintes medidas:

- a) Os produtos de Packs e Cartões VIP que possam estar ativos serão eliminados automaticamente do perfil do salão/centro do Parceiro, impossibilitando que o Cliente adquira estes produtos;
- b) Caso o Cliente já tenha efetuado o pagamento para a aquisição de um Pack ou Cartão VIP, os produtos de Packs ou Cartões VIP adquiridos pelo Cliente serão cancelados e o valor cobrado será integralmente devolvido ao Cliente;
- 2. A adoção das medidas estabelecidas na presente cláusula não excluem o direito a uma indemnização por danos em que a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada incorra em função da conduta do Parceiro.

16. Penalização

- 1) No caso de falta de pagamento pelo Parceiro, na sua totalidade ou em parte, da prestação devida, este fica obrigado a pagar a primeira fatura emitida equivalente ao valor anual do serviço.
- 2) Se por qualquer motivo o Parceiro não estiver disponível na data e horário marcado para a formação, deverá notificar a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada por escrito, com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Caso contrário, a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada cobrará ao Parceiro um custo de € 120,00 (cento e vinte euros), acrescidos de IVA, pelo transtorno causado e pela cobertura parcial dos custos de ativação.

17. Acordo de Não Divulgação

As Partes não revelarão, transmitirão ou cederão a terceiros informação confidencial obtida durante a preparação ou execução do contrato, salvo por força de lei imperativa.

18. Diversos

- 1) O Parceiro não poderá ceder sua posição contratual sem o consentimento prévio e por escrito da Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada. A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada poderá ceder a sua posição contratual, total ou parcialmente, a terceiros sem consentimento do Parceiro.
- 2) Os períodos de resposta da Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada estarão sujeitos ao horário laboral, em dias úteis, de Lisboa.
- 3) Não há quaisquer obrigações corporativas ou contratuais entre as Partes para além das previstas no presente Contrato.

19. Foro competente e lei aplicável

- 1) Para todo e qualquer litígio emergente deste Contrato, sua interpretação ou execução, as Partes elegem como foro convencional a jurisdição dos Tribunais da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 2) O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.

20. Modificações Unilaterais

- 1) A Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada reserva-se no direito de modificar os termos do Contrato a qualquer momento, caso seja necessário, para adaptar o conteúdo do Contrato às mudanças nos serviços prestados (incluindo a integração de novos serviços) e as atualizações técnicas do software e do hardware utilizado pela Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada para prestar serviços previstos no presente Contrato, ou por força de lei imperativa.
- 2) As alterações mencionadas na cláusula 20.1. anterior serão notificadas, assim que possível, ao Parceiro, e no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação sobre o teor das modificações contratuais, caso o Parceiro não esteja de acordo, poderá denunciar o presente Contrato, comunicando e notificando por escrito a Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada para o efeito.
- 3) O direito à denúncia antecipada do contrato previsto na cláusula 20.2 anterior, não isenta o Parceiro de eventuais créditos a reclamar pela Treatwell Sociedade Unipessoal, Limitada.